

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO REGULAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO “CAMINHÃO BAÚ”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO 1371001445/2021, FIRMADO ENTRE O CIDES E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMAD.

1. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para desenvolvimento satisfatório das atividades e ações a que se propôs, especialmente por intermédio de seu Protocolo de Intenções, se apresentou como candidato no Edital de Chamada Pública 004/2021, do Governo do Estado de Minas Gerais (SEMAD), cujo objeto era a seleção de projetos de implantação ou ampliação de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, a serem executados por consórcios públicos intermunicipais de Minas Gerais, preferencialmente com a inclusão de associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, de dois ou mais municípios integrantes do consórcio. A proposta do Consórcio foi habilitada e o Convênio está firmado (segue anexo).

Trata-se de um processo que possibilitará um avanço na gestão de resíduos sólidos urbanos nos Municípios do Consórcio, questão sempre problemática e de difícil resolução de maneira individual pelos Municípios, tendo em vista os altos custos e a escassez de recursos públicos.

Entre as obrigações estabelecidas no instrumento de convênio encontra-se a alínea “ac”, do item II, da Cláusula Terceira, que determina que o CIDES promova o competente processo licitatório para a aquisição do bem objeto da avença. Esse é o principal motivo deste processo licitatório, qual seja, dar cumprimento aos termos do Convênio.

Nos termos da legislação de licitações nacional, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a modalidade mais adequada para alcançar a finalidade pública do Convênio é o pregão eletrônico. Assim, entende-se como justificado este Processo.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto regular a **aquisição de 03 (três) veículos, tipo “caminhão baú”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

03 VEÍCULOS tipo CAMINHÃO BAÚ, com as seguintes características: ano/modelo corrente (0 Km); com capacidade mínima de 9,0 metros cúbicos a 9,5 metros cúbicos; combustível: diesel, tração traseira 4x2, potência mínima de 120 CV, câmbio: manual de 6 marchas, freios: a disco na dianteira e a tambor ou disco na traseira com ABS,

direção: hidráulica convencional ou progressiva; vidros e travas elétricos, ar condicionado, original de fábrica, capacidade de carga mais carroceria: superior a 1.700 kg, PBT: mínimo de 3.200 kg, Carroceria: baú de alumínio, comprimento mínimo de 2.800 mm, compatível com o modelo ofertado e com as seguintes características: Caixa de Carga: construída com perfis externos em duralumínio extrudado de alta capacidade e internos em aço galvanizado. Revestimento externo em chapas de alumínio liso de 0,8mm de espessura fixadas aos perfis com rebites de alumínio maciço; Base: fabricada com longarinas, travessas e vigas laterais em aço; com mãos francesas de reforço na união longarina/travessa, unidas através do sistema de soldagem MIG. Fixada ao chassi com grampos e talas; Assoalho: em chapa de aço xadrez, fixado sobre as travessas da base; teto: em alumínio liso polido, rebitado sobre quadro de duralumínio extrudado. levemente inclinado; Pintura: realizada com primer anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo; Portas: 02 traseiras e 01 lateral, com abertura total, confeccionadas em chapa de alumínio polido liso, rebitadas sobre quadro de duralumínio extrudado, borrachas de vedação, dobradiças reforçadas em aço, trancas externas com alavanca de pressão e trincos para cadeado; Quadro traseiro: em aço perfil tubular, com flexibilidade para absorção de torções, fixado aos painéis laterais através de parafusos. Instalações elétricas: fiação clipada, luminárias vedadas e lâmpadas em LED; conforme normas CONTRAN; para-lamas com para-barros de borracha; caixa multiuso fixada lateralmente (01 unidade), com trinco e par de chaves.

Todos devem ser o km, fabricados, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive estepe e macaco; garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; todos os equipamentos exigidos por lei. Emplacado e licenciado em nome do CIDES (CNPJ n.º 19.526.155/0001-94), com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo.

OBS: 1 – Todos os itens originais do fabricante do veículo; 2 – Revenda autorizada pelo fabricante; 3 – Garantia mínima de 01 ano do fabricante; 4 – Entrega dos itens em Uberlândia/MG (CEP 38.402-349).

OBS: 2 – Os bens serão adquiridos com recursos do Convênio supramencionado e com a contrapartida do Consórcio.

OBS: 3 – Quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser comunicadas ao CIDES, por intermédio do endereço eletrônico analistaambiental@cides.com.br ou agenteambiental@cides.com.br. Após análise do questionamento, poderá ser renovado o prazo legal para apresentação das propostas.

*Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. ENTREGA

O bem deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa ÚNICA, no endereço da sede do CIDES.

O bem será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência do futuro Contrato, compromete-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado dos respectivos manuais, com uma versão em português, e da relação da rede de manutenção/revisão autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar e manter meios de comunicação eficientes, durante e após a execução do objeto.

5. PAGAMENTO

Ante as evidências de cumprimento do objeto e de manutenção das condições técnicas de habilitação, o CIDES providenciará a verificação de cálculo dos valores devidos, a avaliação do atendimento de todas as obrigações contratuais, liquidar a despesa, verificar a quitação das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e efetuar o pagamento, na forma e nos prazos convencionados no Contrato.

O pagamento dar-se-á após o cumprimento das etapas acima, em até 10 (dez dias), após o recebimento definitivo do objeto.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIDES, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "H. Carneiro", is enclosed within a large, hand-drawn blue oval.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES